

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 301 da Lei 9304/64 e no sentido de resguardar os interesses da Prefeitura contra possíveis evasões de venda, CONSIDERANDO que o processo burocrático \_carre

---

ta muitas vezes, retardamento na expedição das licenças para instalação de festas populares e parques de diversões;

CONSIDERANDO que o curto período de duração das referidas festas, não raramente, tem impossibilitado a cobrança da licença respectiva.

DECRETA:

ART. 1º — O pedido de licença para instalação de festas populares e parques de diversões, somente será recebido pela Prefeitura acompanhado da caução do valor da licença.

ART. 2º — Vencido o prazo de 15 dias, e não estando paga a licença, a caução será incorporada à arrecadação para cobertura do valor da mesma licença.

ART. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECIFE, 12 de janeiro de 1965.

a) AUGUSTO LUCENA —  
Prefeito

a) ORLANDO CAVALCANTI NEVES  
Secretário de Finanças

---

(Reproduzido por ter saído ilegível).